



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00217312020208172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 27 de janeiro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/01/2021 15:44:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012915444130700000072849356>  
Número do documento: 21012915444130700000072849356

Num. 74326212 - Pág. 1



Data de Emissão: 25/01/2021 - Hora: 15:20:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 2717 040 01826078-3	ID Depósito 040271700312101054
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 08A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0021731.20.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ 048.361.904-36	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 05/01/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 2.991,23
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191221012021101211701 2.991,23COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/01/2021 15:44:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012915444144700000072849357>  
Número do documento: 21012915444144700000072849357

Num. 74326213 - Pág. 1



Data de Emissão: 25/01/2021 - Hora: 15:20:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

2 VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 2717 040 01826078-3	ID Depósito 040271700312101054
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 08A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0021731.20.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA		CPF/CNPJ 048.361.904-36
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 05/01/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 2.991,23
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191221012021101211701 2.991,23COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/01/2021 15:44:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012915444144700000072849357>  
Número do documento: 21012915444144700000072849357

Num. 74326213 - Pág. 2



Data de Emissão: 25/01/2021 - Hora: 15:20:53 #10

## Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 2717 040 01826078-3	ID Depósito 040271700312101054
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 08A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0021731.20.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA	CPF/CNPJ 048.361.904-36	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 05/01/2021	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 2.991,23
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191221012021101211701 2.991,23COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/01/2021 15:44:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012915444144700000072849357>  
Número do documento: 21012915444144700000072849357

Num. 74326213 - Pág. 3



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

**Descrição do cálculo**

**Valor Nominal** R\$ 2.362,50

**Indexador e metodologia de cálculo** ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.

**Período da correção** Janeiro/2019 a Dezembro/2020

**Taxa de juros (%)** 1 % a.m. simples

**Período dos juros** 22/7/2020 a 8/1/2021

**Honorários (%)** 10 %

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	700 dias	1,085877
<b>Percentual correspondente</b>	700 dias	8,587661 %
<b>Valor corrigido para 1/12/2020</b>	(=)	R\$ 2.565,38
<b>Juros(170 dias-6,00000%)</b>	(+)	R\$ 153,92
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 2.719,30
<b>Honorários (10%)</b>	(+)	R\$ 271,93
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.991,23</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE RECIFE - PE**

**Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001**

**AUTOR: L. O. S. D. N. (Rep. ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA), já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, informar e requerer o que se segue:**

Através do despacho contido no id nº 74523040, este MM Juiz assim determinou: “*Determino que a secretaria providencie o seguinte:*

1. *Intime-se a parte autora, via sistema, para se manifestar sobre a quitação da obrigação, sendo o seu silêncio interpretado como satisfação, bem como informar os dados bancários para transferência do valor incontroverso. Prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

2. *Somente após manifestação do autor, expeçam-se os respectivos alvarás/ofícios de transferência totalizando R\$ 2.991,23 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), conforme depósito Id 74326213, com a informação de que deverão ser acrescidos juros e correção monetária, se houver.*

*Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, certifique-se e expeçam-se alvarás judiciais conforme planilha acostada pelo réu no Id 74326214, sendo: a quantia de R\$ 2.719,30 em favor do(a) autor(a), enquanto R\$271,93 em favor dos respectivos causídicos, referente aos honorários sucumbenciais.*

3. *Expeça-se guia de custas processuais finais e intime-se a parte devedora (réu) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento junto ao SICAJUD, sob pena de ser oficiado à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o valor do débito ser remetido à Procuradoria Geral do Estado, para a devida inscrição na dívida ativa e demais procedimentos legais de cobrança.*

4. *Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se definitivamente os autos.”*

Contudo, este MM Juízo não intimou o causídico para pronunciamento acerca do pagamento voluntário realizado pela Ré, deferindo de a expedição dos respectivos alvarás judiciais, sem o decote dos honorários contratuais devidos pelo Autor.

Razão pela qual, a esta altura se anexa aos autos o contrato de honorários contratuais em que o Autor autoriza o pagamento no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o êxito da demanda.

Ressalta-se ainda que o advogado que a esta subscreve, foi constituído no início do processo



para patrocinar a presente demanda. Vide contrato, juntado.

Para tanto firmou Contrato de prestação de serviços de honorários advocatícios, conforme documento, a esta altura anexada, pactuando conforme clausula 3<sup>a</sup> que assim dispõe:

“A contratante, através de contrato de riso, se compromete, havendo êxito da ação (procedência em 1º ou 2º grau) a pagar 30% (trinta por cento) da indenização recebida, por cada uma delas.

Parágrafo único: Em caso de quaisquer condenações judiciais ou extrajudiciais ficará a cargo do contratante o pagamento, ao Contrato, de honorários advocatícios no percentual de 30% sobre o valor do acordo. Independentemente de honorários sucumbenciais pagos pelas partes Demandadas.”

Ora Excelênci, necessário se faz esclarecer o seguinte:

**Honorários Advocatícios Contratuais é a remuneração paga pela prestação de um serviço realizado por um advogado. O valor é variado e definido previamente entre profissional e cliente, levando-se em conta questões como a relevância e a complexidade do processo, o trabalho e o tempo necessários.**

Ao passo que **Honorários Sucumbenciais** regulados pelo artigo 85 do Código de Processo Civil de 2015, os honorários sucumbenciais são os valores repassados pela parte vencida de um processo ao advogado da parte vencedora.

Destaca-se ainda que os honorários sucumbenciais serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, observados requisitos como o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

**Contudo diante do fato notório da pandemia do COVID-19, este causídico, informa contas e as respectivas titularidades, para que sejam determinadas transferências bancárias dos valores, evitando-se, assim, aglomeração nos bancos.**

O parágrafo único do artigo 906 do NCPC/15, faculta ao exequente a transferência eletrônica para a conta indicada:

In verbis:

“Artigo 906

*Ao receber o mandado de levantamento, o exequente dará ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga.*

Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente.”

Dessa forma, a **IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES** para que por meio deste se faça a **TRANSFERÊNCIA** dos valores autorizados, **separadamente**, para contas dos beneficiários como descrito abaixo, requerendo a retenção dos honorários advocatícios contratuais:

- a. Requer a **IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES**, em favor da parte Autora, no valor de R\$1.903,51 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos) mais acréscimos remuneratórios, já com o decote dos honorários contratuais para **DADOS DA CONTA DE DESTINO: CAIXA ECONOMICA - AGÊNCIA 1295, OP 013, POUPANCA 19281-3**
- b. **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES**, referente aos honorários **advocatícios contratuais (clausula 3<sup>a</sup> do contrato de Prestação de Serviços)** em nome de sua patrona **Dra. MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI - OAB/PE 25.324**, no valor de R\$815,79 (oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mais acréscimos remuneratórios para **DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0051 – OP 013 - CONTA 92221-8.**



- c. **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES**, referente aos honorários advocatícios sucumbenciais em nome de sua patrona Dra. **MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI - OAB/PE 25.324**, no valor de **R\$271,93 (duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) mais acréscimos remuneratórios para DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0051 – OP 013 - CONTA 92221-8.**

Para todos os fins de direito.

Pede e espera deferimento.

Recife, 12 de fevereiro de 2021.

**BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
OAB/PE 22090**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, onde figuram como **Contratante** **LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO**, menor, brasileiro, estado civil: solteira. Profissão: estudante, inscrito (a) no cpf sob 157.704.074-09 , residente e domiciliado no Rua Lagoa Nova , Nº 78, Vila Nova, Surubim-PE, **REPRESENTADO POR SUA GENITORA – ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA**, maior, brasileira, estado civil: divorciada. Profissão: aux de serviços, inscrito (a) no cpf sob 048.361.904-36 e portadora da RG: 6145982 SSP/PE , residente e domiciliado no Rua Lagoa Nova , Nº 78, Vila Nova, Surubim-PE,

**OUTORGADA a DRA. VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES**, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 18.789, com escritório na Rua do Riachuelo 189,sala 1201,fone 81-8833-4368,e-mail vivianesouza001@gmail.com. **DRA. MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTE**,brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE pelo nº 25.324 com endereço profissional situado na Rua capitão José da Luz, nº 137, Sala 502. Ed. Condomínio Cervantes Ilha do Leite, Recife – PE e **DR. BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA** , brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE pelo nº 22.090, com endereço profissional situado na Rua capitão José da Luz, nº 137, Sala 502. Ed. Condomínio Cervantes Ilha do Leite, Recife – PE

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a **Prestação de Serviços de Advocacia** para ajuizamento e acompanhamento de processo judicial até 2º. grau, na esfera do TJPE ou TRT/PE, e ações de execução, referentes à cobrança de complemento DPVAT e reclamações trabalhistas. Ressalta-se que o acompanhamento judicial só abrange as instâncias mencionadas, não sendo dever da contratada a interposição de Recursos Extraordinário, Especial e de Revista.

**CLÁUSULA 2º - DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura deste contrato e executados em caráter de exclusividade, através da competente procuração em nome da contratada e de seus advogados terceirizados, acima qualificados, com os poderes cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão por conta dos Contratantes todas as despesas referentes ao acompanhamento das ações, tais como custas processuais/judiciais e cópias, que serão requeridas por escrito e repassadas ao Contratante para o pagamento de tais despesas.

**CLÁUSULA 3º - DOS HONORÁRIOS** - A contratante, através deste contrato de risco, se compromete, havendo êxito da ação (procedência em 1º ou 2º grau) a pagar 30 % da indenização recebida por cada uma delas, sendo: E MAIS UM SALARIO MÍNIMO E MEIO EM DUAS PARCELAS , APOIS O RECEBIMENTO DO BENEFICIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de quaisquer condenações judiciais, acordos judiciais ou extrajudiciais, ficará a cargo do contratante o pagamento, ao Contratado, de honorários advocatícios no percentual de 30 % sobre o valor total do acordo, independente de honorários sucumbenciais pagos pelas Demandadas.

**CLÁUSULA 4º – DA AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA** - A Contratada receberá do Contratante, ao final da ação, o valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** por conta de cada ausência em audiência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de eventual condenação em custas decorrentes da ausência injustificada do Contratante, caberá ao mesmo arcar com estas despesas processuais, uma vez que são pré-requisito para propositura de nova ação judicial. Caso haja determinação judicial para que o Contratante justifique a ausência na sede de Secretaria Judiciária, através de declaração de próprio punho, o mesmo se responsabiliza de tal encargo, independente de acompanhamento advocatício.

**CLÁUSULA 5º - DOS ENCARGOS** - Todos os encargos tributários ou sociais havidos com a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do Contratante que arcará com estes, as suas expensas, cabendo ao Contratado os encargos referentes às suas atividades profissionais.

**CLÁUSULA 6º - DA SITUAÇÃO JURÍDICA DAS PARTES** - Além das cláusulas estipuladas neste contrato e na falta de regras específicas contratadas ficam os contratantes submetidos às demais regras legais determinantes da situação jurídica das partes.

**CLÁUSULA 7º - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, neste estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer demanda que verse sobre o presente contrato, renunciando os contratantes expressamente a qualquer outro por mais especial que seja, inclusive no caso de mudança de residência ou domicílio das partes.E por estarem de acordo, assinam o presente, em duas vias de igual teor, valendo por si e por seus herdeiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SURUBIM-PE, 18/03/2020

Elisangela dos Santos Ferreira  
Contratante





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00217312020208172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 18 de fevereiro de 2021.

João Barbosa  
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 22/02/2021 15:12:22  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022215122275600000074137454>  
Número do documento: 21022215122275600000074137454

Num. 75651899 - Pág. 1

26/01/2021

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 114
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 26/01/2021 16:22
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 660006	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0021731-20.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 9.450,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 234,78
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 94,50
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 329,28

85640000003 5 29280487202 9 11231000066 9 00060000000 4

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 114
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 26/01/2021 16:22
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 660006	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0021731-20.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 9.450,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 234,78
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 94,50
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 329,28

85640000003 5 29280487202 9 11231000066 9 00060000000 4

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIÁRIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> 114
			<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 26/01/2021 16:22
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 660006	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92		<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0021731-20.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 9.450,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 234,78
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 94,50
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 329,28

85640000003 5 29280487202 9 11231000066 9 00060000000 4





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA 04/02/2021	DATA DO DEPÓSITO 04/02/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 04/02/2021	Nº DA GUIA 6600006	Nº DO PROCESSO 00217312020208172001		
UF/COMARCA PE	ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 329,28
NOME DO RÉU/IMPETRADO COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 333054826000192	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE LUIIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO		TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 15770407409	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA CBE9806FB78E84E2				
CÓDIGO DE BARRAS	85640000003 5 29280487202 9 11231000066 9 00060000000 4			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 22/02/2021 15:12:22  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022215122294200000074137455>  
Número do documento: 21022215122294200000074137455

Num. 75651900 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: L. O. S. D. N.

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 11/02/2021, e que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 26 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR - 26/02/2021 08:41:00  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022608410031600000074409915>  
Número do documento: 21022608410031600000074409915

Num. 75932538 - Pág. 1